



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Registo

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº	2.019 / GP
AS. FLS.	128-V
LIVRO Nº	50
EM	07 / ABRIL / 2015
M. J. J. P. FUNCIONÁRIO	

LEI N° 2.019/GP;  
23 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas, a abrir ao Orçamento Vigente, um Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atendimento de despesas desse referido Projeto e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios/AL, de 05 de abril de 1990;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, ao Orçamento vigente Lei n.º 2013/2014, Crédito Especial para o atendimento da seguinte Ação:

12 – Fundo de Municipal de Assistência Social  
0211 – Fundo Municipal Assistência Social  
08.244.0005.2156 – Estrutura da Rede de Proteção Social Especial  
3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.....RS 330.000,00  
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....RS  
120.000,00  
TOTAL: .....RS 450.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para fazer em face de abertura do presente Crédito Especial definido pelo artigo anterior se darão por anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

12 – Fundo de Municipal de Assistência Social  
0211 – Fundo Municipal Assistência Social  
08.244.0005.2053 – Gestão das Ações dos Projetos Técnicos de Trabalho Social - PPTS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinada - RS  
100.000,00

3.3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física - RS  
100.000,00

3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - RS  
200.000,00

SUBTOTAL: .....RS 400.000,00

08.244.0005.2054 – Gestão das Ações das Políticas para Mulher

3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.....RS 20.000,00

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....RS  
30.000,00

SUBTOTAL:.....RS 50.000,00

TOTAL GERAL.....RS 450.000,00

Art. 3º - Fica o referido Projeto incluído no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores e Programas definidos neste Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Palmeira dos Índios - AL, em 23 de abril de 2015.

  
JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO  
PREFEITO

  
ROBSON FEITOSA SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 23 de abril de 2015 – site:  
[www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)

---



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
 GABINETE DO PREFEITO

Reg

SEC. DE ADMINIST. RAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº	2.019/2015
AS. FLS.	128-V
LIVRO Nº	30
EM:	07 de outubro de 2015
	M. ALD
	FUNCIÓARIO

LEI Nº 2.019/2015;  
 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

"Institui no município de Palmeira dos Índios/AL, a Semana de Incentivo à Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a Semana de Incentivo à Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, a ser realizada na semana que antecede o dia do professor.

Art. 2º Durante a Semana de que trata o artigo anterior, o município promoverá campanha de incentivo à alfabetização de jovens e adultos, com a realização de palestras e debates acerca do tema.

Art. 3º Normas complementares poderão ser editadas através de decreto regulamentador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Palmeira dos Índios/AL, 10 de abril de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPEIRO CALADO MONTEIRO  
 PREFEITO

ROBSON FEITOSA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 10 de abril de 2015 - site: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 - Centro - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-010  
 Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)